



INFORME TÉCNICO SAEVS N º 07

Assunto: Documentos Necessários Para Abertura De Processo Para Credenciamento Na Gerência De Vigilância Sanitária E Ambiental De Profissional Para Oferecer/Ministrar o Curso de Multiplicador em Higiene Na Manipulação De Alimentos (MULTIPLICADOR) - Pessoa Jurídica

Considerando o disposto na Lei n. 1.466 de 26/10/1973 que institui o Código Tributário do Município de Campo Grande.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 517 de 29/12/2023 que inclui e altera dispositivos da Lei n. 1.466, de 26 de outubro de 1973 e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto n. 16.351 de 11/08/2025 que Regulamenta a Lei Nº 1466/1973, quanto à taxa de inspeção sanitária.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 148 de 23/12/2009 que institui o Código Sanitário Municipal e dispõe sobre as atribuições do poder público municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 3643 de 01/09/1999 que torna obrigatório o treinamento em higiene de alimentos para todos os trabalhadores que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo final, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Decreto n. 15.306 de 06/07/2022 que estabelece normas e procedimentos para a capacitação de trabalhadores que manipulam alimentos, desde a produção até o consumo final, no Município de Campo Grande e dá outras providências.

Considerando o disposto na Resolução 287 de 08/10/1998 que estabelece as profissões de nível superior da área de saúde.

Considerando o disposto no Decreto n. 15.627 de 31/07/2023 que regulamenta o Governo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Grande - MS.

Considerando a deliberação COGESEI nº 05/2025 (DIOGRANDE n. 7.974) que estabelece a Implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no exercício de 2025 no Município de Campo Grande.

A Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental (VisaCGMS), por meio do Serviço de Apoio Estratégico e Educação em Vigilância Sanitária (SAEVS), vem por meio desta informar os documentos necessários para credenciamento de empresas para oferecer/ministrar o Curso de Multiplicador em Higiene Na Manipulação De Alimentos (MULTIPLICADOR), bem como o fluxo de atendimento e procedimentos a serem seguidos.



1. Quem pode se credenciar como pessoa jurídica

- Empresas que possuam CNAE, relacionados a área de educação, como cursos ou treinamentos:

Essas empresas, poderão credenciar-se como local credenciado para oferecer os Curso de Multiplicador em higiene na manipulação de alimentos, devendo este ser ministrado por profissional credenciado, desde que submetam o material educativo referente ao conteúdo programático para aprovação.

2) Como funciona o credenciamento

- Será realizado exclusivamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informações):

Empresas que desejarem se credenciar, deverão solicitar abertura de processo de credenciamento via sistema SEI, O acompanhamento passa ocorre dentro do próprio processo digital, por meio do Usuário Externo indicado na abertura. Estes devem apresentar a documentação inicial, realizar o pagamento da taxa* e seguir com o fluxo pertinente. Após a conclusão de todas as etapas do processo será expedida uma certidão de cadastro.

3) Taxa de inspeção sanitária*

Taxa de Inspeção Sanitária: Nos termos do art. 240-A da Lei nº 1.466/1973 (Código Tributário Municipal), incluído pela LC nº 517/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 16.351/2025, aplica-se o valor previsto na Tabela 13 do Anexo II — Atos inerentes ao poder de polícia em inspeção sanitária, n.º de ordem 14 — equivalente a **4 (quatro) UFERMS**, calculadas conforme Art. 240-E pelo fator de multiplicação redutor, vigente na data do recolhimento;

4) Validade do Credenciamento

Nos termos do art. 240-D da Lei nº 1.466/1973, o lançamento da taxa será **anual** e a validade do credenciamento será de **12 (doze) meses a contar da emissão da certidão de credenciamento do processo**, podendo ser renovado, de forma sucessiva, desde que o credenciado solicite a sua renovação.

5) Onde solicitar um processo de credenciamento

- Onde solicitar a abertura do processo de credenciamento (entrada do pedido):

- **Abertura Presencial:** Apresentar os documentos informados no **item 7**
1ª Etapa “Documentação” no **Setor de Protocolo** da VisaCGMS



Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 76 – Vila Planalto

Horário de Atendimento: 07h00–10h30 e 13h00–16h30

- **Abertura Digital (Por e-mail):** Apresentar os documentos informados no **item 7** 1ª Etapa “Documentação” de forma digitalizada e assinada para o e-mail processo@visacgms.com.br;

Um servidor fará o registro do seu processo no SEI.

6) Acompanhar e enviar documentos (pelo SEI)

- **Faça seu cadastro como Usuário Externo do SEI para:**

- Acompanhar o andamento do processo digital;
- Receber comunicações e documentos da fiscalização;
- Protocolar/anexar documentos diretamente no processo no SEI.

Acesse: <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/sei/>



7) documentos mínimos para abertura do processo

1ª Etapa (Documentação):

- 1.1. **Requerimento**** de Credenciamento; ([Clique Aqui](#))
- 1.2. **Termo de Adesão**** ao Domicílio Eletrônico; ([Clique Aqui](#))
- 1.2. **Ato constitutivo da pessoa jurídica**, registrado nos termos do art. 45 da Lei n 10.406/2002;
- 1.3. **CNPJ**;
- 1.4. **Alvará de localização*****, contendo CNAE de atividades de treinamentos ou cursos;
- 1.5. **Relação de profissionais credenciados** responsáveis pela ministração do curso; **ou Declaração de Ministrante Exclusivo****, quando o curso for ministrado exclusivamente pelo responsável legal/técnico/profissional, desde que habilitado nos termos do Decreto n. 15.306 de 06/07/2022 art. 5º, 7º § 1.
- 1.6. **Comprovante de vínculo empregatício** ou **contrato de prestação de serviços** dos profissionais listados no item 1.5 - **Dispensa-se** este item quando apresentada a **Declaração de Ministrante Exclusivo****.

8) Fluxo após a abertura do processo

2ª Etapa (Taxa de Inspeção Sanitária):



2.1. Realizar o pagamento da taxa de Inspeção Sanitária, a qual estará anexada no processo de credenciamento, devendo ser acompanhado através do usuário externo, indicado no ato da abertura do processo no SEI;

3ª Etapa** (Material didático):**

- 3.1. **Material didático**** (slides) a ser utilizado no curso, em conformidade com o **Anexo II** do Decreto 15.306;
- 3.2. **Material didático**** (apostila/cartilha) a ser fornecido para os alunos do curso, em conformidade com o **Anexo II** do Decreto 15.306;
- 3.2. **Plano de aula**** com carga horária, objetivos gerais e específicos, conteúdo programático, cronograma de atividades e metodologia.

4ª Etapa*** (Atendimento presencial):**

- 4.1. Agendar atendimento presencial para retirar Certidão de Cadastro e receber orientações sobre procedimentos a serem seguidos após a conclusão do processo de credenciamento.

Notas:

*Dispensado de tal requisito para empresa enquadrada nos termos da LC n. 123, art. 4º, § 3º;

Esses itens possuem **modelo/formulário específico, disponíveis no site <https://www.visacqms.com.br/area-tecnica/ses>, na seção “**Modelos, Declarações e Documentos Específicos**”;

***Dispensado de tal requisito para empresa enquadrada nos termos da LC n. 123, art. 4º, § 3º através da Lei 13.874/2019, art. 1º, § 6º + art. 3º, I e Res. CGSIM 59/2020, art. 16, 17 e 44;

******3ª tapa:** Após a abertura do processo o Serviço responsável entrará em contato para orientar sobre o envio dos itens da **3ª tapa**, pelo sistema SEI (Usuário Externo). **Esses itens exigem análise técnica individualizada, com prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis**, contado a partir do recebimento dos itens no sistema SEI pelo respectivo setor.

Sequência das etapas: As etapas devem ser **concluídas de forma sequencial**.

*******4ª etapa:** A liberação do **item 4.1** ocorrerá logo **após o cumprimento integral das etapas 1, 2 e 3**.

9) Observações

1- As taxas referentes à Inspeção Sanitária e aos demais atos inerentes ao poder de polícia em inspeção sanitária serão lançadas ao longo do trâmite do processo, conforme a legislação



municipal vigente: Lei Complementar nº 517, de 29 de dezembro de 2023, e Decreto nº 16.351, de 11 de agosto de 2025.

Os documentos de arrecadação correspondentes serão disponibilizados após as etapas técnicas que os fundamentarem, dentro do próprio processo, para pagamento nos prazos indicados. (Após sua inserção no processo, o mesmo ficará suspenso e não avançará para as próximas etapas até a comprovação do recolhimento da taxa)

2- O acompanhamento dos processos digitais passa a ser realizado exclusivamente pelo Usuário Externo do SEI, indicado no ato de abertura do processo. O responsável indicado terá acesso às movimentações, prazos e documentos diretamente na plataforma.

O atendimento presencial permanece disponível para esclarecimento de quaisquer dúvidas e orientações ao público, em nossa sede da Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental.

Importante: no momento da abertura, certifique-se de indicar corretamente o gestor do processo (responsável técnico ou representante legal), garantindo o recebimento das comunicações e a visualização integral do processo no SEI.

10) Disposições finais

O SAEVS, através da GVSA, como órgão integrante do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, esclarece que elaborou este informe com base nas legislações sanitárias vigentes e no Código Sanitário do Município de Campo Grande.

Canais de atendimento:

- WhatsApp/Telefone (67) 2020-2102
- Site: <https://www.visacgms.com.br/area-tecnica/ses>
- Presencial: Rua Antônio Maria Coelho, 76 – Vila Planalto

Atendimento de segunda a sexta, 07h–11h e 13h–17h (exceto feriados).

(Este informe poderá ser atualizado conforme necessidade identificada pela autoridade sanitária).

Última atualização: Outubro/2025